



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º 013/98.

Espécie do Expediente: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, EM
CARÁTER EXCEPCIONAL, AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENE
FICIENTE DE GUAÍBA, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de Entrada 12 / março / 19 98.

Protocolado sob n.º 1824 fl.13

A n d a m e n t o

Em sessão extraordinária de 12.03.98 baixou as Resoluções de Saneamento e Redução; Finanças e Orçamento. Na mesma reunião o projeto obtiver aprovação unânime.

Lei n.º 1299/98

PLE 013/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4F7915B973164BD2C30AF354D299B062

CODIGO DO DOCUMENTO: 028757





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 047/98

Guaíba, 12 de março de 1998

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo vimos encaminhar-lhe, para ser apreciado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, em reunião extraordinária da Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 013/98, que autoriza o Executivo Municipal a conceder, em caráter excepcional, auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

Como é de todos sabido, o Município pela Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada em 1997, está impedido de conceder auxílios a entidades Filantrópicas. Por isto é necessário uma lei especial e específica que autorize a concessão de auxílio financeiro a qualquer entidade.

Tendo em vista a grave situação da saúde em nosso Município, com o fechamento do Setor de Emergência do referido Hospital, justifica-se o envio deste Projeto de Lei a ser apreciado em regime de **Urgência Urgentíssima**.

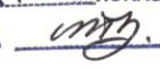
A verba que será repassada destina-se a cobrir as despesas deste Setor, devendo ser alcançadas até que funcione a Emergência do Hospital Municipal.

Esperando contar com o apoio desta Casa Legislativa no sentido de aprovar o Projeto de Lei em questão, valemo-nos deste para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente


MANOEL ERNESTO STRINGHINI
Vice-Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba

RECEBIDO
12/03/98
19:00 HORAS
SECRETARIA 

PLE 013/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023757 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4F7915B973164BD2C30AF354D299B062





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI nº 013/98

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL,
AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO
ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA,
MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA
DO LIVRAMENTO.**

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

§ 1º A excepcionalidade prevista no “caput” deste artigo, refere-se à grave situação da saúde no Município, devido ao fechamento do Setor de Emergência do referido Hospital.

§ 2º A excepcionalidade perdurará até a abertura da Emergência do Hospital Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 75 - Saúde

Sub-Programa: Assistência Médico Sanitária

Projeto: 3001 - Auxílio a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba

323100 - Subvenções Sociais - R\$ 30.000,00

PLE 013/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023757 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4F7915B973164BD2C30AF354D299B062



12/03/98
14:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Art. 3º O Crédito Especial aberto, terá como recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde e Ação Social

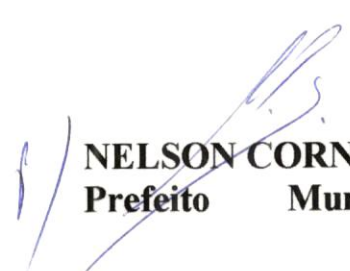
1025 - 412000 - 258 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 30.000,00

Art. 4º O auxílio deverá ser aplicado exclusivamente na manutenção dos serviços hospitalares, vedado o uso em equipamentos, material permanente, obras e reformas.

Art. 5º Fica a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, obrigada a apresentar até 31 de agosto de 1998 a prestação de contas do auxílio recebido proveniente desta Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS ALBERTO POLANCZIK

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 013/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023757 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4F7915B973164BD2C30AF354D299B062





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 013.98

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE AO PROJETO POR SE TRATAR DE ASSUNTO IMPORTANTÍSSIMO. A REFERIDA VERBA VAI POSSIBILITAR A REABERTURA DO SETOR DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL LIVRAMENTO QUE É O ÚNICO QUE FUNCIONA 24 HORAS ATENDENDO PELO SUS.

Sala das Comissões, em

12/03/98.


Presidente


Relator







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

13/98

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE CONFORME JUSTIFICATIVA
EXPLANADA PELO COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO.

Sala das Comissões, em

12/3/98

Presidente

Relator

Favoravelmente, por entender que o Hospital
Presta serviços relevantes para a nossa comunidade
Passa a não haver um artigo que determine
a quantia de 10.000 real até o final do an

Luis Vargas.

PLE 013/1998 - AUTORIA - Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023757

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4F7915B973164BD2C30AF354D299B062





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 010 / 98 /
EM 13 / 03 / 98

Senhor Prefeito:

Cumprê-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia da **redação final** do **projeto-de-lei nº 011/98** e cópia do **projeto-de-lei nº 013/98**, os quais foram aprovados por unanimidade, em sessão plenária recentemente realizada, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes a fim de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Ilmo. Sr.
Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

